



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CAO  
Serviços de Programação, Execução Orçamentária e Financeira



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E A EMPRESA REAL SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**, estabelecido no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71690-900, Brasília-DF, inscrito CNPJ sob o nº 00396.895/0010-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor **Dr. Antonio Divino Moura**, e de outro lado a empresa **Real Soluções Automotivas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.942.836/0001-17, estabelecida na SOF Sul Quadra 13, conj. B, lote 01/03, Guará-DF, aqui representada pelo **Senhor Jacyel Guedes de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº 1104411 SSP/DF e CPF nº 471.433.121-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 21160.000259/2012-30** e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e alteração** do Contrato firmado entre as partes em 28 de setembro de 2012 e publicado no DOU em 03.10.2012, nos termos previstos na **Cláusula Sétima: da Vigência** do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

### CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da data de **28/09/2013 a 28/09/2014**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no diário Oficial da União, consoante o que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

1ºTer. Adit.Prorrogação da Vigência 2013 INMET/REAL SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS



### CLÁUSULA TERCEIRA DA: RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Brasília *16 de Setembro* de 2013

  
**Antonio Divino Moura**  
Diretor INMET

  
**Jacyel Guedes de Carvalho**  
Real Soluções Automotivas Ltda

EM BRANCO